



## RELATÓRIO E VOTO À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0154/2024

**“Altera o art. 2º da Lei nº 15.570, de 2011, que institui o Programa Juro Zero, com o objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Governador do Estado

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Retornam os presentes autos a esta Comissão, para o exame da Emenda Substitutiva Global, cujo autor é o Deputado Fernando Krelling, apresentada e aprovada na Reunião Conjunta do dia 11 de Setembro de 2024, no âmbito das Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e de Trabalho Administração e Serviço Público (CTASP), ao presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 15.570, de 23 de setembro de 2011, que “Institui o Programa Juro Zero, com o objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Estado de Santa Catarina”.

A proposição acessória estabelece o limite de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para o Programa Juro Zero no ano de 2025 e suprime o § 3º do texto originário, com o fim de, conforme aduz o Deputado Autor, garantir a continuidade do Programa.

É o relatório do essencial.



## II – VOTO

Nesta fase processual, por força dos arts. 72, I, 144, I e 210, II, todos do Rialesc, compete a este Colegiado apreciar a proposição acessória em questão, quanto à sua admissibilidade no que diz respeito à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Analisando a Emenda Substitutiva Global, no que toca à constitucionalidade, bem como aos demais pressupostos de observância obrigatória por parte deste Colegiado, constatei que a proposição acessória em tela está apta para tramitar neste Parlamento.

Ante o exposto, **voto**, no âmbito deste Órgão fracionário, pela **ADMISSIBILIDADE** da **Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0154/2024**, apresentada e aprovada nas Comissões de Finanças e Tributação (CFT) e Trabalho Administração e Serviço Público (CTASP), da lavra do Deputado Fernando Krelling.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins  
Relator